

Bruxelas, 13 de maio de 2025
(OR. en)

7887/24
COR 3

EF 116
ECOFIN 334
CYBER 93
TELECOM 126
DELECT 84
ECB

NOTA DE ENVIO

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	13 de maio de 2025
para:	Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	C(2025) 3069 final
Assunto:	RETIFICAÇÃO do Regulamento Delegado (UE) 2024/1774 da Comissão, de 13 de março de 2024, que complementa o Regulamento (UE) 2022/2554 do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeito às normas técnicas de regulamentação que especificam as ferramentas, métodos, processos e políticas de gestão do risco associado às TIC e ao quadro simplificado de gestão do risco associado às TIC (<i>Jornal Oficial da União Europeia L, 2024/1774, 25 de junho de 2024</i>)

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento C(2025) 3069 final.

Anexo: C(2025) 3069 final

Bruxelas, XXX
[...] (2025) XXX draft

RETIFICAÇÃO

do Regulamento Delegado (UE) 2024/1774 da Comissão, de 13 de março de 2024, que complementa o Regulamento (UE) 2022/2554 do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeito às normas técnicas de regulamentação que especificam as ferramentas, métodos, processos e políticas de gestão do risco associado às TIC e ao quadro simplificado de gestão do risco associado às TIC

(Jornal Oficial da União Europeia L, 2024/1774, 25 de junho de 2024)

RETIFICAÇÃO

do Regulamento Delegado (UE) 2024/1774 da Comissão, de 13 de março de 2024, que complementa o Regulamento (UE) 2022/2554 do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeito às normas técnicas de regulamentação que especificam as ferramentas, métodos, processos e políticas de gestão do risco associado às TIC e ao quadro simplificado de gestão do risco associado às TIC

(Jornal Oficial da União Europeia L, 2024/1774, 25 de junho de 2024)

Na página 23, no artigo 22.º, alínea d), «Política de gestão de incidentes relacionados com as TIC», primeiro parágrafo:

onde se lê: «d) Conservar todos os elementos de prova relativos a incidentes relacionados com as TIC durante um período que não exceda o necessário para as finalidades para as quais os dados são recolhidos, proporcionada à criticalidade das funções operacionais, dos processos de apoio e dos ativos de TIC e de informação afetados, em conformidade com o artigo 15.º do Regulamento Delegado (UE) 2024/1772 ⁽¹²⁾ da Comissão e com qualquer requisito de conservação aplicável nos termos do direito da União;»

deve ler-se: «d) Conservar todos os elementos de prova relativos a incidentes relacionados com as TIC durante um período que não exceda o necessário para as finalidades para as quais os dados são recolhidos, proporcionada à criticalidade das funções operacionais, dos processos de apoio e dos ativos de TIC e de informação afetados, em conformidade com o artigo 8.º, n.º 2, do Regulamento Delegado (UE) 2024/1772 da Comissão ⁽¹²⁾ e com qualquer requisito de conservação aplicável nos termos do direito da União;».